
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, CNPJ 01.612.474/0001-57, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 007/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e pregoeiro municipal com auxílio da equipe de apoio composto pelo funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, nomeados pelas Portarias 0044/2024, 45/2024, 47/2024 :

Agente e Contratação/Pregoeiro: Júlio Fagner Costa Guimarães

Equipe de Apoio: Marizete Alves Peixoto, Edson Luiz Oliveira Santos

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, DESTINADA A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CARDOSO OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 13532.653000/1230-03.

MODO DE DISPUTA: Aberto

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>) A PARTIR DO DIA 17 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE MAIO DE 2024 ÀS 09:00(Nove horas).

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://licitar.digital/>; www.saojoaodopacui.mg.gov.br ou na sede da prefeitura municipal situada na Praça João Dias de Castro, nº 64, Centro, São João do Pacuí /MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente através do <https://licitar.digital/>.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do PORTAL LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital>)

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital>).

1.3-Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.saojoaodopacui.mg.gov.br

1.4- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital>).

2.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

2.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital>.

2.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

3-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de o Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico (<https://licitar.digital>).

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (<https://licitar.digital>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1- O Valor estimado desta licitação é de R\$ 567.966,67 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

4.2-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

4.1.2.10.301.10.3018.44905200 FICHA 340

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital (<https://licitar.digital>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João do Pacuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8- O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum Centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de *** dias úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, (quando solicitadas) cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07(sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo mínimo de 02(duas) hora a critério do pregoeiro,

9.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO

VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9-Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11- Qualificação Técnica

9.11.1-A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica operacional, comprovando o fornecimento com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa de estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

11-DOS RECURSOS

11.1-Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos.

11.2-O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15-DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente ou aceite no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João do Pacuí, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O município de Campo através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saojoaodopacui.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

São João do Pacuí/MG, 16 de maio de 2024.

Tatiane Souza Pinheiro
Secretário Municipal Saúde e Vigilância Sanitária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

1 – OBJETO:

1.1-AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, DESTINADA A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA MARIA CARDOSO OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 13532.653000/1230-03. E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	VEICULO VAN CARGO ADAPTADA ZERO 0 KM UNIDADE DONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) ; DESCRIÇÃO DO VEICULO: Posição: Dianteiro, transversal Número de cilindros: 4 em linha Cilindrada total: 2.179 cm³ Admissão: turbo com geometria variávelTaxa de compressão: 16,0:1 Potência: mínimo 140 cv a 3.750 rpm Torque: mínimo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Nº de válvulas por cilindro: 4 Comando de válvulas: duplo, no cabeçoteInjeção: direta Combustível: DieselTransmissão Câmbio manual, com no mínimo seis marchas Diferencial: mínimo 5,357 Tração: dianteiraSistema de freios Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro mínimo de 300 x 32 mm) compinça flutuante Traseiro: A tambor (diâmetro mínimo de 300 mm) auto ajustável Suspensão dianteira Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidaisSuspensão traseira Tipo: Eixo rígido Amortecedores: Hidráulicos e pressurizadosElemento elástico: Molas semielípticas Direção Assistência: Hidráulica Diâmetro mínimo de curva: mínimo14,3 metros RodasMedidas: mínimo 6,0J x 16 – aço Pneus: 225/75 R16 Peso do veículo Em ordem de marcha: mínimo 2.192 kg Capacidade de carga: mínimo 1.308 kg Dimensões externas/capacidades Comprimento: mínimo 5.998 mm Largura da carroceria: mínimo 2.270 mm (s/espelhos) / 2.508 mm (c/espelhos) Altura do veículo: mínimo 2.522 mm Distância entre eixos: mínimo4.035 mm Altura mínima do solo: mínimo 204 mm Volume do compartimento de carga: mínimo 13.000 litros Comprimento máximo do compartimento de carga: mínimo 3.705 mm Largura máxima do compartimento de carga: 1.870 mm	UNIDADE	01	R\$ 567.966,67	R\$ 567.966,67

Altura máxima do compartimento de carga: 1.932 mm Tanque de combustível: mínimo 90 litros Tanque de Arla 32: mínimo 19,5 litros ADAPTAÇÃO EXTERNA: Coberturas Externa (Toldos) – fornecimento e instalação de toldo (2,00m x 3,00m), ma cobertura tipo retrátil, confeccionada em lona tipo pantógrafo para resistir a umidade, desvanecimento, mofo e etc., estrutura metálica fixado externamente GRAFISMO / PINTURA: Adesivada com faixas refletivas retilíneas, nas cores heráldicas. O veículo devera ser plotado na cor azul. A plotagem deverá ser em alta performance não refletivo. Deverá ser adesivado UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL Nas laterais, COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI-MG " . A arte com a frase e slogan da odontologia deverá ser fixado na parte inferior das laterais do veículo. ADAPTAÇÃO INTERNA: Revestimento interno em material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns a superfícies hospitalares. Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água e alta resistência à abrasão. Arestas não devem ser pontiagudas facilitando a limpeza local. Sob revestimento deverá ser previsto isolamento térmico e acústico. Deve haver divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala de atendimento, confeccionado em compensado naval revestido de laminado melamínico. Assoalho: compensado naval revestido de passadeira vinílica, resistente ao tráfego pesado, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Mobiliário: compensado naval revestido de laminado melamínico contínuo de alta pressão com cantos e bordas arredondadas para permitir segurança dos ocupantes e assepsia do veículo. Deverá possuir mecanismo de travamento. Prateleiras deverão ter batentes frontais a fim de dificultar que materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Necessidade de bancada em compensado naval revestido de laminado melamínico com alojamento de cuba de assepsia (pia em inox com torneira cromada com comando por pedal) e armário com portas e gavetas para armazenamento de material. Infraestrutura elétrica: Sistema elétrico dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens/ equipamentos presentes na área de atendimento. Painel elétrico interno com tomadas e interruptores para iluminação e ventilação da área de atendimento. Iluminação interna com luminárias imbutidas a LED, luz branca neutra difusa em quantidade adequada conforme norma ABNT. Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com, no mínimo 30 metros de comprimento. Interruptores de placa termoplástica isolante, acabamento branco. Tomadas de 127V para ligação de todos os equipamentos fixos da área de atendimento e mais duas tomadas sobre bancada. Infraestrutura hidráulica: Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação de torneira e equipamentos que suportem os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram vazamentos. Pia (Cuba) em inox, com bordas lisas para assepsia com torneira com acabamento				
--	--	--	--	--

cromado e comando por pedal. Tanques reservatórios de água, de, no mínimo 25 litros, sendo um para água limpa e outro para água servida. Dotados de bomba elétrica para alimentação da pia.

Climatização:

02 ventiladores e 02 exaustores.

Além do ar condicionado da cabine do motorista, deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro. Esse ar condicionado deverá funcionar com veículo parado e motor desligado, usando energia elétrica externa 127V. Mínimo de 12.000 BTUs.

Acessibilidade:

Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo.

Compressor:

Compressor a ar para consultório odontológico. Potência do motor: 1HP; Pressão máxima: 8BAR; Capacidade do reservatório de, no mínimo 30 litros; revestimento interno: aço; antiferrugem e pintura eletrostática; Sistema de lubrificação isento de óleo; tensão 220volts trifásico – 60 HZ; nível de ruído: 90 decibéis

Mocho: Mocho de uso odontológico com sistema de elevação por gás pressurizado; cinco rodízios duplos. Assento giratório com estofamento pouco espesso, formato anatômico com borda da frente arredondada, encosto com movimento regulável longitudinal que se encaixa na concavidade lombar da coluna. Assento e encosto confeccionados em espuma com densidade confortável, revestida com plástico sem costura. Consultório odontológico completo: Cadeira odontológica: automática, elétrica, base em chapa de ferro fundido ou em aço com proteção de borracha, que evite a corrosão e que não necessite de fixação ao piso, facilitando eventuais relocações. A base deverá ter um desenho ergonômico que permita a

aproximação CD/ASB (cirurgião dentista/auxiliar de consultório odontológico) ao campo operatório. Sistema tipo pantográfico de elevação com movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados eletricamente por dois motores redutores, totalmente isentos de óleo, que evita vazamentos. O comando de pé deverá ser fixo e integrado à base da cadeira e deverá acionar os movimentos da cadeira, o liga e desliga do refletor e as quatro intensidades da luz. A cadeira deverá ter movimentos individuais de subida e descida do assento e encosto, com três posições de trabalho programáveis e automáticas, o volta a zero, com movimentos sincronizados de elevação e inclinação.

Articulação central única entre assento e encosto que facilita a limpeza e aumenta a resistência da cadeira. As estruturas do assento e encosto deverão ser fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado com partes metálicas com banho químico, que proporcionem durabilidade e resistência do material para suportar o grande fluxo de atendimento.

Capas de poliestireno e material tipo ABS de cantos arredondados, com proteção UV, pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho, facilitando a desinfecção e evitando a infecção cruzada. Braços confeccionados em material altamente resistente, sendo o da direita com abertura lateral para facilitar a entrada e saída do paciente.

Estofamento envolvente e anatômico, sem costuras,

--	--	--	--

contribuindo para a biossegurança, construído de espuma de poliuretano com densidade progressiva, moldado com perfil de PVC, com capa protetora lavável para os pés. Encosto de cabeça com

formas e espessuras reduzidas e movimentos longitudinal e biarticulado que proporcionem posicionamento satisfatório e ergonômico do paciente. Circuito elétrico de baixa voltagem, fusíveis de proteção, pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar, válvula reguladora de pressão de ar e chave geral localizados na tampa frontal da cadeira. Tensão: 127/220 volts — 50/60 hertz. Separador de detritos localizado na parte frontal da base da cadeira, de fácil acesso para a auxiliar odontológica proceder a limpeza.

Equipo odontológico: pneumático acoplado a cadeira, com puxadores bilaterais. Confeccionado em poliestireno e partes metálicas com banho químico e pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho, sem cantos vivos ou ranhuras, proporcionando maior biossegurança e durabilidade. Seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático, módulo dotado de regulagens individuais de ar e água, suporte de pontas em material resistente, tipo ABS, em peça única separada do corpo do equipo com capa removível. Suporte de mangueiras para no mínimo 3 terminais, com uma seringa tríplice, bico curvo removível e esterilizável em autoclave, terminais tipo borden, sendo um para baixa rotação e um para alta rotação; spray do alta rotação localizado no próprio corpo do terminal. Bandeja removível fabricada em aço inox, que proporciona uma boa higienização e durabilidade. Válvula reguladora de pressão de ar estabilizada para a seringa. Pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando de peças de mão. Painel de controle com comando frontal, na lateral direita do corpo do equipo com controles de todos os movimentos do comando de pé da cadeira; negatoscópio no corpo do equipo com luz de led. Jato bicarbonato e ultrassom acoplado ao equipo. Unidade auxiliar acoplada à cadeira: pintada em tinta a base de poliuretano de alto brilho, corpo injetado à vácuo, que proporciona maior durabilidade e biossegurança. Cuba da cuspeira removível do corpo da unidade auxiliar, confeccionada em cerâmica esmaltada, formato arredondado, cor clara, sem saliências ou reentrâncias, com ralo separador de detritos, buscando evitar a infecção cruzada e atender aos requisitos de biossegurança. Suporte dos sugadores fixados no braço, rebatível em 180º, separado do corpo da unidade, facilitando o manuseio pelo profissional. Interruptor de acionamento elétrico com temporizador programável de água para a bacia, proporcionando economia de água e energia. Dois sugadores, sugadores, sendo 1 sugador venturi e 1 sugador de no mínimo 700 ml/minuto, acionados automaticamente, proporcionando sucção constante, mangueiras dos sugadores com engate rápido, ejeter do sistema à vácuo com registro terminal giratório e engate rápido. Tubulação de água, ar e esgoto em PVC e poliuretano totalmente embutida. Separadores de detritos instalados sob a tampa frontal da cadeira com tampa e tela em aço inox, de fácil acesso para a auxiliar odontológica proceder a limpeza. Caixa de esgoto blindada em PVC com respiro e abafador. Reservatório de água com capacidade de no mínimo 1000 ml para o "Sistema potável".

--	--	--	--

Refletor odontológico: cabeçote com três LEDS de alta potência, que refletem a luz para espelhos especiais, com espelhamento multicoating, proporcionando boa luminosidade para o exame do profissional.

Comando localizado no pedal da cadeira, que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.5000 K a 6.0000 K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70cm do foco.

Cabeçote com puxadores ergonômicos, removíveis para higienização e inseridos novamente com um simples "click". Coluna de fixação e braço tipo pantográfico com formato redondo, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta a base de poliuretano, lisa, de alto brilho, que permita fácil higienização e proporcione biossegurança. Braço multiarticulado com articulações em aço carbono visando sua durabilidade. Seleção de entrada para 110/127/220V, saída 12 V.A.C alimentado pela cadeira. A tecnologia de iluminação LED proporciona maior economia de energia elétrica (até 95% a menos do que os refletores convencionais), não utiliza lâmpada e permite maior durabilidade da fonte de luz, acarretando menor necessidade de manutenção. Proporciona também melhor qualidade de trabalho, na medida em que essa tecnologia não gera calor no campo operatório, e, conseqüentemente, as resinas não polimerizam antes do tempo de trabalho. Além disso, a luz branca do LED aumenta a fidelidade da visualização do campo operatório, permitindo assim, a realização de diagnósticos mais precisos. O refletor deverá possuir três intensidades distintas, sendo elas de no mínimo 10.000, 20.000 e 30.000 lux.

Mocho odontológico: base tipo pedestal em polipropileno, dotadas de cinco rodízios duplos fixados nas extremidades da base de sustentação. Encosto oscilante, com apoio que proporcione o encaixe na concavidade lombar da coluna vertebral. Movimentos de inclinação para frente e para trás, regulagem de altura, regulagem do assento para cima e para baixo através de sistema a gás pressurizado. Estofamento pouco espesso e bem consistente, com espuma de poliuretano moldado e revestido com PVC expandido, sem costura, que proporcione ergonomia e durabilidade. Aparelho Fotobiomodulador portátil.

Aparelho de laser de uso odontológico, para uso em lesões de mucosa oral, analgesia e paralisia facial, portátil, uma ponteira contendo 02 comprimentos de onda na mesma caneta: Potência infravermelho 100 MW +/- 20%; vermelho 100MW +/- 20%; comprimento de onda: infravermelho 808NM +/- 10; vermelho 660 NM +/- 10, Bateria LI-ION e autonomia de bateria em uso contínuo de 04 horas. Acessórios: 03 óculos de proteção, suporte com carregador; acionamento: peça de mão; Tensão: Bivolt. Equipamento deverá possuir número de série e de lote; manual em Português, Registro no MS/ANVISA; certificado de boas práticas de fabricação e controle

Fotóforo: Equipamento portátil de iluminação clínica e cirúrgica. Partes externas fabricadas em ABS e suporte de cabeça em neoprene.

Composto por fonte/Cabo, cinta de cabeça, lupa e emissor de luz. Função: iluminar qualquer parte do corpo e ampliar a visão. Fonte de luz branca a LED com alta intensidade em três níveis: 5000 (100%); 3500 (70%) e 2000 (40%). Precisão e eficiência

--	--	--	--

óptica com feixe de luz homogêneo, com ajuste do ângulo de iluminação. Alimentado por bateria recarregável de LI-ION com carregador de bateria compatível com rede elétrica 127/220V. Com lupa binocular acoplada com opções de aumento de 2,5x; 3,0x e 3,5x e distância entre pupilas ajustável. Distância de utilização: Paciente sentado ou deitado em maca e operador sentado ou em pé. Cinta de cabeça deverá ser passível de lavagem e partes externas deverão ser passíveis de desinfecção. Equipamento odontológico portátil: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente, com rodízios e alças para facilitar o transporte. Compressor de ar isento de óleo, silencioso, integrado com capacidade de no mínimo 7 litros. Controle de velocidade por pedal. Válvula seletora de alta e baixa velocidade. Ajuste de ar e água para pontas de alta e baixa-rotação. Válvula de controle do fluxo de sucção. Tensão: 127V. Frequência: 60Hz; Composta por Sugador; Seringa tríplice; Conexão para caneta de alta rotação; conexão para caneta de baixa rotação; Ultrassom para profilaxia. Nível de ruído: 70decibéis. Registro no MS/ANVISA. Fotopolimerizador: Aparelho fotopolimerizador de uso odontológico com temporizador. Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20s. Ponteira em fibra ótica. Intensidade de luminosidade: maior ou igual a 1200 MW/cm²; Tensão: 127V. Aparelho a LED sem fio Bateria LI-ION 3,7V – 2200MAH; Comprimento de onda: 420-480 NM. Programa Contínuo, rampa e pulsado. Sinal sonoro a cada 5segundos. Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas. Acessórios: peça de mãe; condutor de luz, protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação.				
---	--	--	--	--

1.2- As especificações Técnicas e características apresentadas acima são mínimas e de atendimento obrigatório.

1.3. Os veículos entregues devem ter característica de zero, ou seja, não que não tenham sido usados/rodados.

2-JUSTIFICATIVA:

2.1- É imperativo garantir que o município de São João do Pacuí, Estado do Minas Gerais, esteja adequadamente equipado para prover atendimento odontológico de qualidade à sua população. Neste sentido, a aquisição do Furgão Adaptado para Unidade Odontológica Móvel - UOM é uma medida fundamental para expandir e melhorar a capacidade de atendimento odontológico, particularmente em áreas rurais e comunidades distantes, onde o acesso a serviços odontológicos é limitado. A aquisição será realizada com fundamento na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13532.653000/1230-03, viabilizada pelo Ministério da Saúde. Esta proposta se alinha ao compromisso do governo federal em apoiar e fortalecer a estrutura dos sistemas de saúde municipais, garantindo assim uma assistência mais completa e efetiva à população. Busca-se com este empreendimento possibilitar o resgate da autoestima e promover a saúde bucal de centenas de pessoas. Dessa forma, é possível chegar às pessoas com menos acesso e com dificuldades de locomoção, promovendo uma democratização da odontologia no Município de São João do Pacuí /MG. Considerando o exposto, justifica-se a presente contratação, que tem como intuito principal melhorar e expandir a capacidade de atendimento à população

local. Estruturando a oferta de um atendimento odontológico com mais qualidade, conforto e acessibilidade, estabelecendo, de forma organizada e contínua, o processo de acolhimento, tratamento e socialização dos usuários do SUS.

3- DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR:

Considerando que Estudo Técnico Preliminar é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo a identificação do problema a ser resolvido e análise das melhores possibilidades de solucioná-lo e da viabilidade técnica da implementação desta solução. A Solução já foi imposta pelo instrumento de convenio, qual seja PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13532.653000/1230-03 DO MINITERIO DA SAUDE, que traz descrito em seu bojo o bem a ser adquirido restando ao município apenas a caracterização mais aprofundada deste bem e requisitos desta aquisição. O Estudo técnico preliminar foi elaborado apenas para preenchimentos de requisitos impostos pelo art. 18 da lei 14.133/2021, sem análise de solução de mercado e escolha do objeto.

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1. Da forma da Contratação: A contratação será feita de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/21 de forma que observem-se os princípios da Administração Pública.

4.2. Da modalidade da Contratação: A modalidade de contratação será por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 6º, Inc. XLI e Inc. I do Art. 28 da lei 14.133/21.

4.3. Da forma da Escolha de Preço: Será observado o Critério de **Menor Preço por Item**, conforme Inc. I, Art 33 da Lei 14.133 respeitando assim o princípio da Economicidade.

4.4. Do Contrato: A empresa vencedora assinará, em até 05 (cinco) dias, Contrato com validade de 180(Cento e Oitenta Dias) cotados de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro da vigência do convenio mediante justificativa, conforme Art. 105 da Lei 14.133/21.

4.5. Da indicação de Marcas: No presente processo não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.6. Da vedação de Marcas/produtos na execução do serviço: Não haverá vedação de marcas; apenas estarão vedados itens que estejam em desconformidade com este presente termo de referência.

4.7. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da Garantia: Não será exigida garantia contratual no presente certame.

4.9. Da Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços e/ou entrega de bens

4.10- condições de recebimento

4.10.1- O prazo para a entrega dos bens será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser realizada no endereço indicado na referida ordem.

4.10.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e requisitos detalhados pela Contratante. A entrega deverá ocorrer na sede da Contratante ou em outro local especificado na respectiva Ordem de Compra.

4.10.3. Recebimento Provisório: No ato do recebimento do veículo, serão realizados testes operacionais em todos os equipamentos, além da verificação das características técnicas,

por servidores designados pela Prefeitura. Este procedimento visa assegurar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas.

4.10.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do bem pelo setor responsável pela solicitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável do município de São João do Pacuí.

4.10.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11-O veículo deverá ser recebido com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

4.12-O Veículo deverá ser recebido emplacado no Município de São João do Pacuí, sem qualquer ônus adicional para administração. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas de licenciamento e IPVA.

5. DA GARANTIA

5.1-O contratado deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 24 meses a partir da data de entrega do veículo automotor ao município de São João do Pacuí -MG e conceder 2 manutenções preventivas obrigatórias e gratuitas ao contratante, constantes no manual de operações, sendo que estas devem ser programadas de acordo com a quilometragem e/ou tempo de uso do veículo e deverão serem feitas na rede de concessionárias conforme a periodicidade necessária.

5.1.1-Em caso de o município estar localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante as manutenções preventivas deverão ser executadas pelo fabricante (concessionárias ou pressupostos) na sede do município contratante

5.2-A garantia será prestada com vistas a manter o bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3-A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4-Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5-As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

- 6.2. Fornecer o(s) veículo(s) novo, com duas chaves e Certificado de Registro, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 6.3. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 6.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 6.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.
- 6.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De São João do Pacuí /MG. tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 6.8- Comunicar à Prefeitura De São João do Pacuí /MG e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.9- Acatar todas as orientações da Prefeitura De São João do Pacuí /MG. emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí obriga-se a:
- 7.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.
- 7.1.2. - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme cláusula quinta deste contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9- DA VIGÊNCIA

9.1 –O contrato terá validade de 180(cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado ou finalizado em prazo inferior desde que extintas as obrigações ou prorrogado dentro do prazo de vigência do convenio mediante justificativa.

10- DO PAGAMENTO

10.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de São João do Pacuí será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRONICO e CONTRATO.

10.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.5-- O pagamento devido pelo município de São João do Pacuí será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

10.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.7.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.31/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.31, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.3.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.4.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1--As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024 , na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário: 4.1.2.10.301.10.3018.44905200 FICHA 340

13- DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

13.2. Os preços poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14-NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

São João do Pacuí, 16 de maio de 2024

Tatiane Souza Pinheiro
Secretário Municipal Saúde e Vigilância Sanitária

ANEXO II- MINUTA CONTRATO XXX/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.474/0001-57, com sede na Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova na cidade de São João do Pacuí – MG – CEP 39.365-000 neste ato representado TATIANE SOUZA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 035.422.296-10, ordenador de despesas autorizados pela Portaria nº 05/2021, doravante denominados de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nº xxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada CONTRATADA, nos termos das Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/2024, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 002/2024, Processo Administrativo 010/2024, RESOLVE firmar o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, DESTINADA A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CARDOSO OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13532.653000/1230-03.**

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITARIO	MARCA	VLOR TOTAL
1						

2.2-Estima-se o valor global de R\$

CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1- condições de recebimento

3.1.1- O prazo para a entrega dos bens será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser realizada no endereço indicado na referida ordem.

3.1.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e requisitos detalhados pela Contratante. A entrega deverá ocorrer na sede da Contratante ou em outro local especificado na respectiva Ordem de Compra.

3.1.3. Recebimento Provisório: No ato do recebimento do veículo, serão realizados testes operacionais em todos os equipamentos, além da verificação das características técnicas,

por servidores designados pela Prefeitura. Este procedimento visa assegurar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas.

3.1.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do bem pelo setor responsável pela solicitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável do município de São João do Pacuí.

3.1.5. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.11-O veículo deverá ser recebido com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

3.12-O Veículo deverá ser recebido emplacado no Município de São João do Pacuí, sem qualquer ônus adicional para administração. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas de licenciamento e IPVA.

CLAUSULA QUARTA-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1--As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:
4.1.2.10.301.10.3018.44905200 FICHA 340

CLAUSULA QUINTA. DA GARANTIA

5.1-O contratado deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 24 meses a partir da data de entrega do veículo automotor ao município de São João do Pacuí -MG e conceder 2 manutenções preventivas obrigatórias e gratuitas ao contratante, constantes no manual de operações, sendo que estas devem ser programadas de acordo com a quilometragem e/ou tempo de uso do veículo e deverão serem feitas na rede de concessionárias conforme a periodicidade necessária.

5.1.1-Em caso de o município estar localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante as manutenções preventivas deverão ser executadas pelo fabricante (concessionárias ou pressupostos) na sede do município contratante

5.2-A garantia será prestada com vistas a manter o bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3-A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4-Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5-As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLAUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6.2. Fornecer o(s) veículo(s) novo, com duas chaves e Certificado de Registro, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.3. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

6.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De São João do Pacuí /MG. tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.8- Comunicar à Prefeitura De São João do Pacuí /MG e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.9- Acatar todas as orientações da Prefeitura De São João do Pacuí /MG. emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí obriga-se a:

7.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

7.1.2. - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

7.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme clausula quinta deste contrato.

CLAUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias uteis após a assinatura do contrato.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

8.5.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1 –O contrato terá validade de 180(cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado ou finalizado em prazo inferior desde eu extintas as obrigações ou prorrogado dentro do prazo de vigência do convenio mediante justificativa.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de São João do Pacuí será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRONICO e CONTRATO.

10.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.5-- O pagamento devido pelo município de São João do Pacuí será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

10.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/1121, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João do Pacuí, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

12.2. Os preços poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Pacuí /MG, xx de xxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Tatiane Souza Pinheiro
Secretário Municipal Saúde e Vigilância Sanitária

PELO CONTRATADO: